LEI Nº 2.172, DE 19 DE MAIO DE 2022.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, fazendo uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Sales Oliveira e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial e suplementar na importância de R$ 72.168,25 (setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), distribuído nas seguintes dotações:

02.03.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 68.....R$ 17.168,25
08.244.0005.2068.0000 – Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
01 – TESOURO

Ficha: 467.....R$ 55.000,00
08.244.0005.2068.0000 – Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS
Suplementação (+).....R$ 72.168,25

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recurso proveniente excesso de arrecadação da programação nº 354490520200001, no valor de R$ 55.000,00, repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social e o valor de R$ 17.168,25 por anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:
02.03.01 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 63.....R$ (8.500,00)
08.244.0005.2068.0000 – Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social
33.90.30.00 – Material de Consumo
01 – TESOURO

Ficha: 66.....R$ (8.668,25)
08.244.0005.2068.0000 – Manutenção da Administração e Coordenação da Assist. Social
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
01 – TESOURO
Suplementação (-).....R$ (17.168,25)

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira/SP, 19 de maio de 2022.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULA TEIXEIRA GONÇALVES
Diretora do Departamento. de Administração
Autógrafo nº. 2.210/2022